



7.21 - No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.23 - Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

7.24 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.25 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.26 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.27 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:



a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - A Pregoeira, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para a Pregoeira;

9.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 – A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8

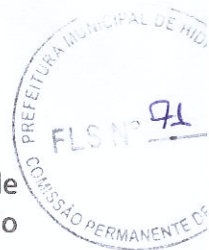
R



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
07.07.04.10.302.1002.2.028.0000	3.3.90.39.00	VINCULADO
07.07.04.10.301.1001.2.021.0000	3.3.90.39.99	

18.0 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

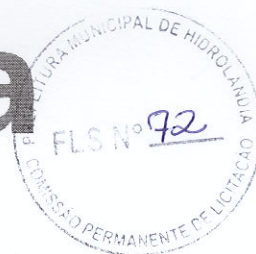
22.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

22.1 - ESCLARECIMENTO:

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com, identificando o número do pregão.

22.2 - IMPUGNAÇÃO:

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por



escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - A Pregoeira ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- * ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- * ANEXO VIII – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia-CE, 13 de Julho de 2018.

Irani Moura Oliveira
Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Francisca Janaína Magalhães Timbó

Francisca Janaína Magalhães Timbó
PREGOEIRA OFICIAL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-110718-PP01

1. OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada (Laboratório de Análises Clínicas) para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia/CE.**

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 - Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para o diagnóstico de inúmeras patologias, sendo assim, a contratação dos referidos serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde, bem como no Hospital Municipal de Hidrolândia/CE.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:

5.1.1 - **REALIZAR OS EXAMES**, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia/CE.

5.1.2 - Somente poderão ser realizados **EXAMES** com receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável pelo Hospital/Unidade Básica de Saúde.

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os **EXAMES** previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realiza-lo(s).

5.1.4 - A CONTRATADA, caso não possua Sede ou Filial na Cidade de Hidrolândia/CE, deverá instalar no Município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

5.1.5 - A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames médicos, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



5.1.6 - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. ESTIMATIVA DE GASTOS

6.1 - Consoante o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de proposta, quando for o caso.

6.3 - O valor estimado da contratação foi obtido a partir das pesquisas de preços compreendendo as seguintes cifras:

LOTE ÚNICO					
IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS E SEDIEMNTOS DA URINA	UND	R\$ 4,03	1000	R\$ 4.030,00
02	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO.	UND	R\$ 19,36	50	R\$ 968,00
03	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA.	UND	R\$ 3,76	80	R\$ 300,80
04	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO.	UND	R\$ 3,63	65	R\$ 235,95
05	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	UND	R\$ 3,95	400	R\$ 1.580,00
06	DOSAGEM 25-HIDROXIVITAMINA D.	UND	R\$ 18,72	25	R\$ 468,00
07	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	UND	R\$ 2,63	45	R\$ 118,35
08	DOSAGEM COLESTEROL HDL.	UND	R\$ 3,96	500	R\$ 1.980,00
09	DOSAGEM COLESTEROL LDL.	UND	R\$ 3,96	500	R\$ 1.980,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	UND	R\$ 3,62	500	R\$ 1.810,00
11	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	UND	R\$ 2,58	250	R\$ 645,00
12	DOSAGEM DE CREATININA.	UND	R\$ 2,50	170	R\$ 425,00
13	DOSAGEM DE GLICOSE.	UND	R\$ 2,54	1400	R\$ 3.556,00
14	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	UND	R\$ 8,05	95	R\$ 764,75
15	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE.	UND	R\$ 9,60	120	R\$ 1.152,00
16	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	R\$ 3,88	230	R\$ 892,40
17	DOSAGEM DE TIROXINA.	UND	R\$ 9,20	90	R\$ 828,00
18	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE.	UND	R\$ 11,65	90	R\$ 1.048,50
19	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA.	UND	R\$ 2,69	160	R\$ 430,40
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA.	UND	R\$ 3,29	160	R\$ 526,40
21	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	UND	R\$ 3,97	500	R\$ 1.985,00



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



22	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA.	UND	R\$ 9,15	90	R\$ 823,50
23	DOSAGEM DE URÉIA.	UND	R\$ 2,64	170	R\$ 448,80
24	FATOR REUMATOIDE.	UND	R\$ 3,29	250	R\$ 822,50
25	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR.	UND	R\$ 11,98	240	R\$ 2.875,20
26	GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA.	UND	R\$ 8,61	180	R\$ 1.549,80
27	HEMOGRAMA COMPLETO.	UND	R\$ 6,06	2200	R\$ 13.332,00
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B.	UND	R\$ 19,34	85	R\$ 1.643,90
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	R\$ 17,38	75	R\$ 1.303,50
30	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	UND	R\$ 10,41	95	R\$ 988,95
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	UND	R\$ 12,61	90	R\$ 1.134,90
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	UND	R\$ 18,47	75	R\$ 1.385,25
33	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B.	UND	R\$ 19,85	85	R\$ 1.687,25
34	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	UND	R\$ 3,75	300	R\$ 1.125,00
35	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS.	UND	R\$ 3,43	280	R\$ 960,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 55.805,50

6.4 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) lote ao todo, importando o valor global estimado em R\$ 55.805,50, sendo o lote destinado exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seus valores abaixo de R\$ 80.000,00, o que já compreende o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que atendido o disposto no subitem 2.7 deste edital.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Presencial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

11. PAGAMENTO